

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G&M SERVICOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.099.346/0001-90, localizada na Rua Mauro Cesar Dos Santos Castheloge, nº 58, Sala 01, CEP 29.280-000, Bairro de Morada Vale do Sol, Município de Iconha, Estado de Espírito Santos, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através do contrato de prestação de serviços, com objeto contratual de prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:

2.1 – As partes resolvem em comum acordo, a contar de 30 de setembro de 2022, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas dos Contratos referenciados firmados entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem como inexistente qualquer direito a indenizações ou reparações em decorrência do presente



Vidon & Correia Advogados



distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 - As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

2.5 - O presente distrato passa a vigorar a contar de sua assinatura.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 30 de Setembro de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-10-31 12:19:58 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

SOCIEDADE PERNAMBUCANA  **AO CANCER**
Filipe Costa Leandro Bitu
UPA IGARASSU

Signed by:Germano Tose Toneto
Signed at:2022-10-28 17:25:26 -03:00
Reason:Witnessing Germano Tose Tonet

G&M SERVICOS ME 
Germano Tose Toneto

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-10-11 09:33:12 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

CPF/MF:

André Meira



Signed by:hericka.lucena@upaigarassu.o
Signed at:2022-10-11 16:49:58 -03:00
Reason:Witnessing hericka.lucena@upai

CPF/MF:

Hericka Lucena



Vidua & Correia Advogados